Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

		Annual Control
	Service Control	
No	<u> </u>	aleka 🔭

	1	\$ P	Å,	C	H	0
-	2			_		_3.5

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Presidents

EMENTA:

ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, A OBRIGATORIEDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DURANTE A PANDEMIA DE COVID 19. CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o

seguinte:

Artigo 1º – A Prefeitura de Ribeirão Preto, tendo em vista a decretação do estado de calamidade pública no município, no Estado de São Paulo e no Brasíl deverá entregar, mensalmente, a cada família carente em nosso Município uma Cesta Básica de Alimentos, Material de Limpeza e Higiene Pessoal durante o prazo em que durar os respectivos estados de calamidade pública.

- Artigo 2º As Cestas básicas deverão conter, entre outros itens, necessariamente todos os itens de uma cesta básica alimentar, sabão, sabonete, detergente, água sanitária e, quando encontrado no mercado, álcool em gel, para consumo de uma família de 04 pessoas durante um mês.
- Artigo 3º As despesas decorrentes desta lei estão liberadas pela decretação do estado de calamidade pública e pela decisão do Supremo Tribunal Federal que liberou os gastos públicos com a Pandemia da Covid 19 flexibilizando a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março 2020.

DR. JÓRGEPÁRADA VEREADOR PT

TOTAL STREET, MAKE	William Labor.	***
EXPED	It by No. 1	
الساخلة بالأكالات	T - 1 - 1 - 1	

ATO Nº

OF, No

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo dar suporte alimentar e higiênico as famílias carentes de Ribeirão Preto durante a Pandemia do Coronavírus – Covid 19.

Com a decretação do Estado de Calamidade Pública e a Decretação da Quarentena a segurança alimentar, a limpeza dos ambientes e a higiene pessoal são os principais instrumentos para a combater Pandemia do coronavírus.

Face ao notório interesse público do presente projeto de lei, solicito a aprovação aos meus nobres pares.

DR. VOR DE PARADA VERÇADOR PT